



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 10/02/25

Secretário(a)

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° 001/2025

Lido

Em: 10/02/25

Secretário(a)

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito do município de
Banabuiú-CE, a criação do Projeto Habilita Mulher
Banabuiense.

A vereadora Clarice Ferreira Maciel, no uso suas atribuições legais, projeta a seguinte
Indicação:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Habilita Mulher Banabuiense, destinado às mulheres de
baixa renda, com a finalidade de possibilitar o acesso gratuito aos serviços de habilitação
para conduzir veículos automotores.

Parágrafo único - A gratuidade de que trata o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente,
ao primeiro processo de habilitação do condutor na categoria "A" ou "B", devendo a
candidata escolher uma entre as duas categorias mencionadas.

Art. 2º O Projeto Habilita Mulher Banabuiense constitui-se da isenção das taxas relativas
aos seguintes serviços:

- I - Exames Clínicos-médicos de aptidão física e mental;
- II - Exame Psicológico;
- III - Licença de aprendizagem de direção veicular;
- IV - Despesas referentes aos cursos teóricos e práticos de direção veicular ministrados
pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o município
poderá celebrar pactos de natureza convencional com as entidades representativas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Centos de Formação de Condutores – CFCs, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, utilizando-se, para tanto, de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º São requisitos para participar do Projeto Habilita Mulher Banabuiense:

I - Ser mulher;

II - Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

III - Saber ler e escrever;

IV - Estar inscrita no Cadastro Único para programas sociais ou, ainda, que comprove ser necessitada financeiramente, vivendo em situação de vulnerabilidade;

V - Possuir Cadastro junto a Secretaria de Ação Social do município de Banabuiú;

VI – Comprovar residência no município de Banabuiú a pelo menos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único - Os demais requisitos e a forma de acesso ao Programa de que trata esta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A concessão dos benefícios a que se refere esta Lei não exige o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, e sua regulamentação.

Parágrafo único: a candidata com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como o candidato que solicitar perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, e o reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção poderá refazer os exames correspondentes sem ônus uma única vez.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor com sentença penal condenatória transitada em julgado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000

Telefone: (88) 3426-1212

Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

às que necessitem reiniciar o processo de habilitação ou às que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassadas ou a suspensão do direito de dirigir.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 07 de fevereiro de 2025

Clarice Ferreira Maciel
Clarice Ferreira Maciel

Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, é com imensa satisfação que apresento aos nobres Édis a presente Indicação de Projeto de Lei para a criação do Projeto Habilita Mulher Banabuiú.

Nobres vereadores, segundo o DETRAN, Banabuiú possui 2238 pessoas habilitadas. Desse total, apenas 536 são mulheres. Isso significa dizer que os homens conquistaram 76% das habilitações da nossa cidade e as mulheres apenas 24%. Para se ter uma ideia, no Brasil, a média percentual de mulheres habilitadas é de 35%, o que nos coloca entre os municípios com o menor percentual de mulheres habilitadas do País. Esse contexto demonstra a necessidade da criação de leis e ações governamentais que busquem reduzir essas desigualdades.

A ideia da proposta é possibilitar também a criação de novas oportunidades de empregos, melhores condições de vida e realização de sonhos para as mulheres contempladas. Sobre as oportunidades de emprego, vale destacar a CNH pode ser pré-requisito ou um fator facilitador para conseguir determinados empregos. A CNH pode ser essencial para aumentar as chances em vagas de emprego que exigem deslocamentos frequentes ou a condução de veículos.

Qual o objetivo do projeto? Ofertar, gratuitamente, o acesso à primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para mulheres da cidade e do campo, com baixo poder aquisitivo. Como funcionará o projeto? O projeto HABILITA MULHER BANABUIENSE ofertará, por meio de convênio da prefeitura com autoescolas, carteiras gratuitas de carro ou moto (apenas uma opção por pessoa) para as mulheres inscritas em programas sociais. A ideia é que a Assistência Social do nosso município receba as inscrições das mulheres interessadas e faça o mapeamento, por meio da análise de renda, daquelas que terão acesso à primeira habilitação.

No ato da inscrição, a mulher poderá optar se deseja tirar a habilitação de carro ou de moto. Meta do projeto é habilitar, nos próximos 4 anos, pelo menos 100 mulheres Banabuienses.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 07 de fevereiro de 2025


Clarice Ferreira Maciel

Vereadora